PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR DOMINGOS PROTETOR

LIDO
EM: ___ / __

_____
2º SECRETÁ

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1156/2023

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE I
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, A "S
MATERNIDADE ATÍPICA".

Art. 1.º - Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis, a “Semana da Maternidade realizada anualmente, no mês de maio.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se mães atípicas aquelas que possuem filhos com alguma síndrome rara.

Art. 2.º - Na semana de que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações destinadas à promoção e valorização das m sociedade, com os seguintes objetivos:

I – incentivar a realização de debates, encontros, rodas de conversa, oficinas temáticas, cursos e afins que prom atípicas;

II – estimular a criação de políticas públicas de proteção às mães atípicas, sobretudo aquelas em saúde mental;

III – estimular a capacitação de servidores públicos municipais da área de saúde e assistência social para o acolhiment tratamento de doenças emocionais que podem surgir decorrentes da maternidade atípica;

IV – propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípic

V – divulgar as doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica, conscientizando e mães atípicas ao autocuidado;

VI – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em favor das mulheres que experimentam atípica;

VII – outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mãe atípica na sociedade.

Parágrafo único. As atividades de que trata o *caput* poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com a secretarias municipais, compreendendo, entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas in

Art. 3.º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sup necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta Lei tem por fim instituir no Calendário Oficial do Município de Petrópolis a “Semana das Mães Atípicas”, a anualmente, no mês de maio.

De início, cumpre esclarecer que o termo ‘mãe atípica’ *“é utilizado para se referir a mães que possuem filhos com alg ou síndrome rara”.* [1] “Além da sobrecarga natural da maternidade, esta mulher ainda precisa preocupar-se co especiais desta criança. O resultado, muitas vezes, é o isolamento e a frustração”.[2]

De acordo com levantamento feito pelo Instituto Baresi[3], em 2012: “(…) 78% dos pais abandonaram suas crianças ou doenças raras, antes delas completarem cinco anos de idade. (…)”[4]

Destaque-se que se a rotina de uma mãe típica, na maioria das vezes, já é exaustiva, a de uma mãe que cuida d deficiência é ainda mais difícil. Para Glauciê Gleyds, psicopedagoga, especialista, pela UFRJ, em neurociência aprendizagem, é preciso considerar:

“(…) “a quantidade de mães atípicas que hoje sofrem, morrem e estão sumidas, que ninguém deu falta. São mulhere precisamos não somente falar por elas, dar voz, mas colocar um holofote para encontrar e dizer assim: a sua vida impo

Nas palavras da psicóloga Christianne Müller[6]:

"(…)A experiência clínica diária atendendo mães que se enquadram nesse perfil mostra os efeitos que se pode espera altamente insalubre: ***insegurança, medo, exaustão, impotência, solidão, sentimento de rejeição, autoestim estresse, entre outros, evoluindo, no limite, para ansiedade generalizada, síndrome do pânico, depressão nesse ponto que a realidade supera de longe a ficção (…).****"[7]*

Neste sentido, este Projeto de Lei pretende estimular, por meio da "Semana da Maternidade Atípica" uma série promovam a reflexão, não somente dos desafios enfrentados por estas mães, mas também as alegrias que esta ma proporcionar-lhes, contribuindo para que se compreenda as peculiaridades de cada filho, sem haver, no entanto, distin como pessoas, mas apenas diferença na experiência vivenciada nesta condição.

Acredita-se que com a aprovação da presente Proposição Legislativa espaços de discussão sobre o tema serão amplia às mães atípicas, e, desta forma, propiciando o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a sua proteçã estar.

Frise-se que alguns entes da Federação Brasileira, a título de exemplo, o Município de Entre-Ijuís/RS (Lei n.º 3 Município de Itajaí/SC)Lei n.º 7.337/2021), preocupados com as dificuldades enfrentadas pela maternidade a instituíram, em seus calendários oficiais, a semana de conscientização sobre o tema.

Na mesma senda é a Lei n.º 4.615/2019, que instituiu a "Semana Estadual da Mãe Atípica", no Estado de Rondôni central é a promoção de políticas públicas de proteção às mães atípicas.

Por derradeiro, tramita na Câmara dos Deputados, com os mesmos objetivos supracitados, o Projeto de Lei n.º 2 "institui a Semana Nacional da Maternidade Atípica".

Desta forma, caminhará bem esta Casa Legislativa aprovando o Projeto de Lei em comento, dada a importância da t saúde e bem estar das mães atípicas do Município de Petrópolis.

Diante do exposto e considerando a importância da matéria, peço o apoio dos Ilustres Pares para aprovação do Pro tela, que é de relevante interesse público e social.

---

[1] https://www.taniabastos.com/maes-atipicas-quem-cuida-delas/#:~:text='%20'M%C3%A3e%20At%C3%ADpica'%20%C3%A9%20o,o%20isolamento%20e%20a%20frustra%C3%

[2] https://www.taniabastos.com/maes-atipicas-quem-cuida-delas/#:~:text='%20'M%C3%A3e%20At%C3%ADpica'%20%C3%A9%20o,o%20isolamento%20e%20a%20frustra%C3%

[3] O Instituto Baresi é um fórum nacional para associações de pessoas com doenças raras, deficiências e outros grup buscando melhorar a qualidade de vida e a inclusão social, facilitando o acesso a informações a respeito deste tema.

[4] https://www.taniabastos.com/maes-atipicas-quem-cuida-delas/#:~:text='%20'M%C3%A3e%20At%C3%ADpica'%20%C3%A9%20o,o%20isolamento%20e%20a%20frustra%C3%

[5] https://www.taniabastos.com/maes-atipicas-quem-cuida-delas/#:~:text='%20'M%C3%A3e%20At%C3%ADpica'%20%C3%A9%20o,o%20isolamento%20e%20a%20frustra%C3%

[6] https://algomais.com/dia-das-maes-atipicas-porque-elas-precisam-ser-lembradas-e-apoiadas/

[7] https://algomais.com/dia-das-maes-atipicas-porque-elas-precisam-ser-lembradas-e-apoiadas/

Sala das Sessões, 23 de Fevereiro de 2023

DOMINGOS PROTETOR
Vereador

Data do Documento: 23/02/2023 - 16:24:23
Data do Processo: 23/02/2023 - 16:29:51
Processo: 1156/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 2023042700040030115